



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/24/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 27 de março de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

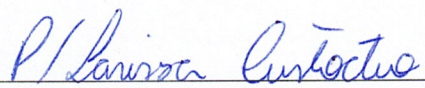
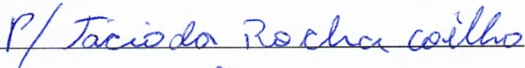
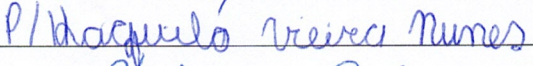
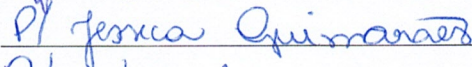
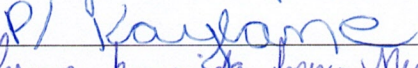
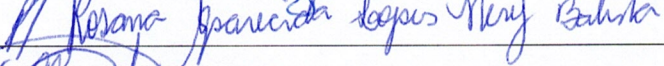
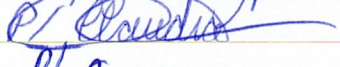
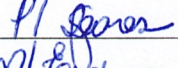
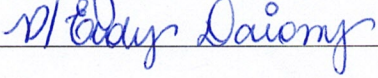
Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópia avulsa da seguinte matéria legislativa:

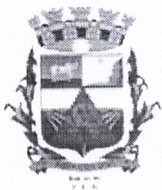
Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 – Cria Cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013 e dá outras providências. **De autoria do Executivo Municipal.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professor Branquinho		em 27/03/2025
Professor Alencar Apolinário		em 27/03/2025
Dr. Fernando		em 27/03/2025
Danilão da Funerária		em 27/03/2025
Geldo da Mariquita		em 27/03/2025
Harley Prisco		em 27/03/2025
Didé		em 27/03/2025
Robertinho		em 27/03/2025
Waninha		em 27/03/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

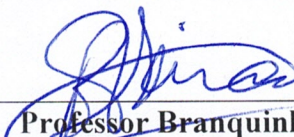


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 – *Cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.*

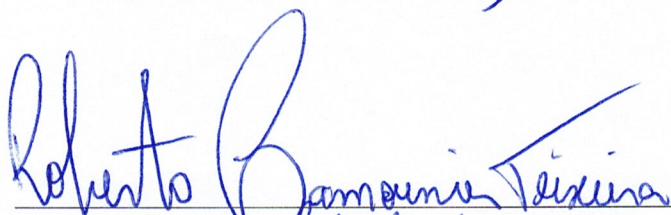
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Robertinho para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 27 de março de 2025.



Professor Branquinho
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27 de março de 2025



Roberto Camarinha Teixeira
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2025 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2025



Suprime o artigo 11 do Projeto de Lei Complementar nº002/2025.

Art.1º Fica suprimido o art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº002/2025.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

Alberto Barbosa da Silva
Vereador/propositor

Roberto Lamounier Teixeira
Vereador/Propositor

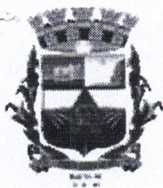
Didé
Vereador/Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 26, no livro próprio,
sob a folha de nº 02 em 31 de
03 de 25, às 13 : 30 hs

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em única
votação, dia 31 de 03 de 25, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 28, no livro próprio,
sob a folha de nº 01, em 31 de
03 de 25, às 13 : 30 hs

Modifica o artigo 2º do PLC nº 02/2025

Modifica a redação do artigo 2º do PLC nº 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos vencimentos, número de vagas e atribuições, vinculados na Secretaria Municipal de Educação:

I – *Analista Pedagógico*, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 04 (quatro) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

a) atribuições: Promover visitas as instituições de ensino e correlatas, para acompanhamento do processo de ensino dentro da sala de aula; acompanhamento dos planejamentos semestrais; análise dos resultados das avaliações externas com relatórios das competências e habilidades não alcançadas; acompanhamento da frequência escolar; analisar os relatórios dos conselhos de classe; elaborar pareceres técnicos e relatórios para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela correção conceitual, didática e metodológica de avaliações e simulados; promover o levantamento de dados e consequente catalogação; participar de reuniões de módulo II; contribuir intelectualmente em capacitações e cursos de gestores, pedagogos e professores.

b) Escolaridade: Formação em Nível Superior em Pedagogia com Especialização na área da Educação;

c) Forma de Provimento: Cargo de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo.

II – *Assessor Jurídico Educacional*, com vencimento de R\$ 2.600,00 (dois e seiscentos reais) e 01 (uma) vaga, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

a) Atribuições: Prestar assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Educação, emitindo pareceres e orientações sobre assuntos jurídicos relacionados às atividades educacionais; acompanhar processos administrativos e judiciais que envolvam a área da educação; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, portarias e outros instrumentos jurídicos de interesse da pasta; prestar orientação jurídica sobre legislação educacional, inclusive quanto à aplicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas pertinentes; realizar interface com o setor jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

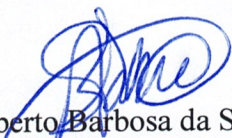
ESTADO DE MINAS GERAIS

do município quando necessário; auxiliar na elaboração de normas e regulamentos internos; atuar como suporte jurídico em processos de organização escolar, planejamento pedagógico, inclusão educacional e demais políticas públicas do setor educacional;

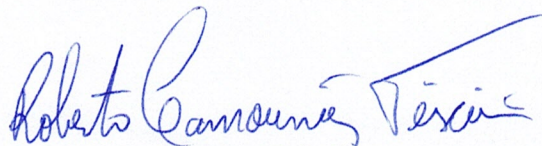
b) Escolaridade: Formação em Nível Superior em Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

c) Forma de Provimento: Cargo de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo.”

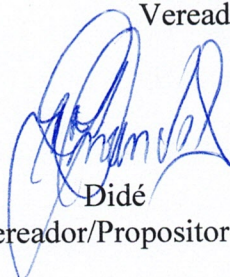
Sala das Comissões, 31 de março de 2025.



Alberto Barbosa da Silva
Vereador/propositor

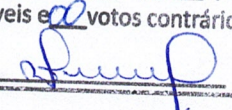


Roberto Lamounier Teixeira
Vereador/Propositor



Didé
Vereador/Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Proposição APROVADA em <u>única</u>	
votação, dia <u>31</u> de <u>03</u> de <u>25</u> por	
<u>08</u> votos favoráveis e	<u>02</u> votos contrários.
	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 27, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 31 de
03 de 25 às 13 : 30 hs

[Signature]

Modifica o anexo IV, constante no artigo 8º do PLC nº 02/2025

Modifica a redação do anexo IV constante no artigo 8º do PLC nº 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

ANEXO IV QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Biblioteca	03	30 horas
Instrutor de Informática	02	40 horas
Instrutor de Música	06	20 horas
Monitor da Educação Infantil	63	30 horas
Pedagogo	14	30 horas
Professor P-I	167	25 horas
Professor P-II - Biologia	01	18 H/A
Professor P-II - Ciências	15	18 H/A
Professor P-II – Educação Artística	06	18 H/A
Professor P-II – Educação Física	10	18 H/A
Professor P-II – Educação Religiosa	06	18 H/A
Professor P-II - Espanhol	03	18 H/A
Professor P-II - Física	01	18 H/A
Professor P-II - Geografia	18	18 H/A
Professor P-II - História	18	18 H/A
Professor P-II - Inglês	07	18 H/A
Professor P-II – Matemática	19	18 H/A
Professor P-II – Português	24	18 H/A
Professor P-II - Química	01	18 H/A
Secretária Escolar	21	30 horas
Assistente de Sala de Aula	25	30 horas
Professor AEE	35	25 horas
Professor de Apoio Escolar	06	25 horas
Professor P-I – Educação Física	10	25 horas
Professor P-I – Educação Religiosa	06	18 H/A

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

Alberto Barbosa da Silva
Vereador/propositor

Roberto Lamounier Teixeira
Vereador/Propositor

Dide
Vereador/Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>única</u> votação, dia <u>31</u> de <u>03</u> de <u>25</u>, por <u>08</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.
--



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 30, no livro próprio,
sob a folha de nº 01, em 31 de
03 de 25, às 13 : 30 hs

João

Altera a epígrafe da matéria legislativa denominada

A epígrafe da matéria legislativa passa a vigorar com a seguinte redação:
"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025"

A Ementa do PLC nº002/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera número de vagas de cargos efetivos, constantes na Lei Complementar nº63 de 30 de dezembro de 2009, e altera o número de vagas do Cargo em Comissão de Diretor III e da função de confiança de Vice-Diretor, constantes na Lei Complementar nº92 de 10 de dezembro de 2013.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

Alberto Barbosa da Silva
Vereador/propositor

Roberto Lamounier Teixeira
Vereador/Propositor

Didé
Vereador/Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em única
votação, dia 31 de 03 de 25, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 /2025



Modifica o art.11 do projeto de lei complementar nº 02/2025

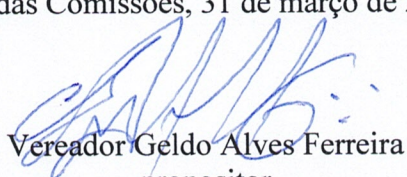
O art.11 do projeto de lei complementar nº 02/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11.....

XIV – Assessor Jurídico Educacional

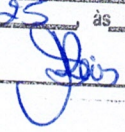
1.2. Requisitos de provimento: Formação em Nível Superior em Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil(OAB) e comprovação de experiência de atuação em cargo de nível superior na área do direito público de no mínimo três anos......

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

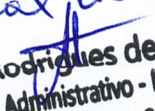

Vereador Geldo Alves Ferreira
propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 03, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 31 de
03 de 25 às 13:30 hs



CERTIDÃO
Certifico que esta Emenda
Modificativa nº 003/2025
foi RETIRADA a pedido
do autor, conforme disposto
na ata da 11ª Reunião
Ordinária da Câmara
Municipal de Buritis-MG.


Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo - Mat. 059-7
Responsável pelo SAPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 011/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº63 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR III E DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE VICE-DIRETOR, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº92 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR(A): ROBERTO TEIXEIRA LAMOUNIER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 de autoria do Executivo que cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera número de vagas de cargos efetivos, constantes na Lei Complementar nº63 de 30 de dezembro de 2009, e altera o número de vagas do Cargo em Comissão de Diretor III e da função de confiança de Vice-Diretor, constantes na Lei Complementar nº92 de 10 de dezembro de 2013.

Em 28/03/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nomeado relator na mesma data. O presente Projeto de Lei consta de 15(quinze) artigos. É o sucinto relatório

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, não havendo vício formal de inconstitucionalidade. A análise do presente PLC pela comissão é feita a luz do art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis. Em sede preliminar, constatamos que não há aparente vício de inconstitucionalidade.

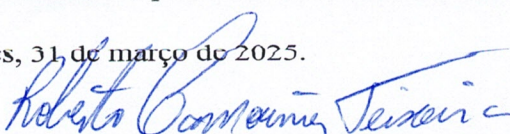
No mérito, a matéria legislativa em apreciação tem o escopo de criar na Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buritis, os cargos efetivos de Assistente de Sala de Aula, e os comissionados de Analista Pedagógico e Assessor Jurídico Educacional, bem como de alterar o número de vagas do cargo em comissão de Diretor Escolar e da função de confiança de Vice-Diretor. A mensagem Executiva explana e justifica a motivação da matéria.

Foram apresentados a declaração de Responsabilidade Fiscal e o impacto orçamentário e financeiro. A comissão observou a necessidade de apresentação de emenda de redação e emenda modificativa, para o aperfeiçoamento da técnica legislativa.

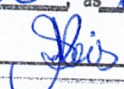
CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, de autoria do Executivo Municipal, com as emendas, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.


ROBERTO TEIXEIRA LAMOUNIER
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	33, no livro próprio,
sob a folha de nº	02, em 31 de
03 de 25	às 15:24 hs





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



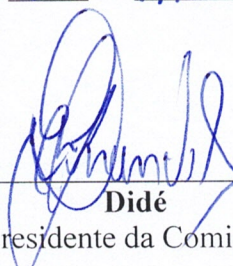
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 – *Cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.*

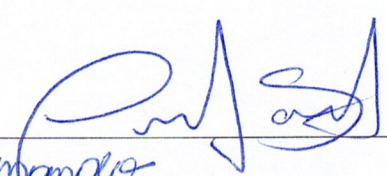
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Dr. Fernando relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.



Didé
Presidente da Comissão

Ciente em: 31 de março de 2025



Dr. Fernando
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 006/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº63 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR III E DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE VICE-DIRETOR, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº92 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR(A): CARLOS FERNANDO DOS SANTOS



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 de autoria do Executivo que cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera número de vagas de cargos efetivos, constantes na Lei Complementar nº63 de 30 de dezembro de 2009, e altera o número de vagas do Cargo em Comissão de Diretor III e da função de confiança de Vice-Diretor, constantes na Lei Complementar nº92 de 10 de dezembro de 2013.

Em 31/03/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nomeado relator na mesma data. O presente Projeto de Lei consta de 15(quinze) artigos. É o sucinto relatório

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, não havendo vício formal de inconstitucionalidade. A análise do presente PLC pela comissão é feita a luz do art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de criar na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buritis, os cargos efetivos de Assistente de Sala de Aula, e os comissionados de Analista Pedagógico e Assessor Jurídico Educacional, bem como de alterar o número de vagas do cargo em comissão de Diretor Escolar e da função de confiança de Vice-Diretor. A mensagem Executiva explana e justifica a motivação da matéria.

Foram apresentados a declaração de Responsabilidade Fiscal e o impacto orçamentário e financeiro. A comissão observou a necessidade de apresentação de emenda de redação e emenda modificativa, para o aperfeiçoamento da técnica legislativa. A matéria legislativa possui adequação orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, de autoria do Executivo Municipal, com as emendas, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	34
sob a folha de nº	02
de	03
às	15
hs	25



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 – *Cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.*

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Roberto Camargo Teixeira para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025

HARLEY FABIANO PRISCO

Harley Prisco
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 31 de março de 2025.

Roberto Camargo Teixeira
Roberto
(Relator Designado)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 006 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº63 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR III E DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE VICE-DIRETOR, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº92 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR(A): ROBERTO TEIXEIRA LAMOUNIER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 de autoria do Executivo que cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera número de vagas de cargos efetivos, constantes na Lei Complementar nº63 de 30 de dezembro de 2009, e altera o número de vagas do Cargo em Comissão de Diretor III e da função de confiança de Vice-Diretor, constantes na Lei Complementar nº92 de 10 de dezembro de 2013.

Em 31/03/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nomeado relator na mesma data. O presente Projeto de Lei consta de 15(quinze) artigos. É o sucinto relatório

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, não havendo vício formal de inconstitucionalidade. A análise do presente PLC pela comissão é feita a luz do art. 105,III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

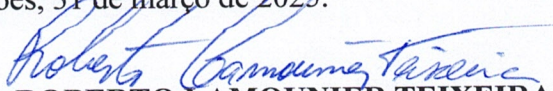
A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de criar na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buritis, os cargos efetivos de Assistente de Sala de Aula, e os comissionados de Analista Pedagógico e Assessor Jurídico Educacional, bem como de alterar o número de vagas do cargo em comissão de Diretor Escolar e da função de confiança de Vice-Diretor. A mensagem Executiva explana e justifica a motivação da matéria.

Foram apresentados a declaração de Responsabilidade Fiscal e o impacto orçamentário e financeiro. A comissão observou a necessidade de apresentação de emenda de redação e emenda modificativa, para o aperfeiçoamento da técnica legislativa.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, de autoria do Executivo Municipal, com as emendas, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a servidores públicos municipais.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.


ROBERTO LAMOUNIER TEIXEIRA
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	35
sob a folha de nº	02
de	03
de	25
às	15 : 15
de	15